



REGULAMENTO INTERNO
Da Pré-Conferência de Revisão do Plano Diretor

CAPÍTULO I
DO CRONOGRAMA

Art. 1º. A Pré-Conferência Municipal terá suas atividades no dia 18 de agosto de 2018 (sábado), a partir das 08:00 horas, com o seguinte cronograma:

MANHÃ		
Atividade*	Início	Final
Credenciamento	08:00	10:30
Abertura Oficial	08:30	09:00
Apresentação sobre Plano Diretor	09:00	10:00
Coffee Break	10:00	10:30
Aprovação do Regulamento	10:30	12:30

TARDE		
Atividade*	Início	Final
Apresentação sobre Funções dos Delegados	14:00	14:30
Eleição dos Delegados	14:30	16:00
Coffee Break	16:00	16:30
Leitura e Aprovação das Moções	16:30	17:30
Homologação e Encerramento	17:30	18:00

* As despesas com alimentação e locomoção serão de responsabilidade dos participantes.

CAPÍTULO II
DA PLENÁRIA DA PRÉ-CONFERÊNCIA

Art. 2º. A plenária da Pré-Conferência será coordenada pela mesa coordenadora que será composta por um presidente e um secretário indicados pelo poder público, auxiliado por dois (duas) secretários (as) indicados (as) pela plenária.

§ 1º. O Presidente da plenária e os (as) secretários(as) terão direito a voz, mas não terão direito a voto.

§ 2º. O Presidente da plenária deverá conduzir os trabalhos com imparcialidade.

§ 3º. Após a constituição da mesa coordenadora serão divulgados os nomes dos membros da Comissão Recursal e esclarecer suas funções.

Art. 3º. A Plenária é soberana à mesa coordenadora e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa.

§ 1º. Os pedidos de esclarecimento, ordem e encaminhamento poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o regime de votação, desde que relacionados aos assuntos postos em apreciação da Plenária.

§ 2º. Deverá ser observada a sequência: esclarecimento, ordem e encaminhamento.

§ 3º. Sempre que solicitados, os pedidos de fala serão concedidos pelo tempo de até 2 (dois) minutos.

§ 4º. Serão concedidos até 2 (dois) minutos para contrapropostas.

§ 5º. As réplicas e tréplicas poderão ser concedidas pelo tempo de até 1 (um) minuto.

Art. 4º. Para a leitura e aprovação do regulamento será observado a seguinte ordem:

- I- Previamente à leitura do regulamento, será lido pela mesa coordenadora o regimento já aprovado;
- II- Após, será realizada a leitura do regulamento, também pela mesa coordenadora, momento em que poderão ser apresentados destaques;
- III- Os destaques referentes às questões de redação, que não alterem o sentido do texto base, não serão apreciados pela Plenária.
- IV- Todos os destaques poderão ser apresentados por escrito ou verbalmente à mesa coordenadora;



- V- Os pontos que não forem objeto de destaque serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária, em seguida serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
- VI- Os propositores dos destaques terão o tempo de 02 (dois) minutos, para a defesa do seu ponto de vista, após o Presidente abrirá a palavra para outro participante que queira se apresentar para defender posição contrária à do propositor, sendo mantida a concessão de 2 (dois) minutos para replica e 1(um) minuto para tréplica, procedendo-se em seguida a votação da divergência;
- VII- As propostas poderão ser aprovadas por contraste (maioria).

Art. 5º. A mesa coordenadora contará com a assessoria de uma comissão formada por membros da Comissão Recursal (formados por representantes da Equipe Técnica Municipal (ETM), Grupo de Acompanhamento (GA) e Equipe de Cooperação Técnica (ECT) para deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes ocorridos no decorrer dos trabalhos, conforme previsto no artigo 19 do Regimento Interno da Pré-Conferência de Revisão do Plano Diretor, publicado no momento do chamamento da Pré-Conferência.

Parágrafo único. Conforme a reunião de qualificação realizada no dia 12 de julho de 2018, compõe esta comissão:

- I. Bruno De Camargo Mendes, representando a Equipe Técnica Municipal;
- II. Deise Maria de Oliveira Lima Silva, representando o Grupo de Acompanhamento;
- III. Edvaldo Viana, representando o Grupo de Acompanhamento;
- IV. Renato Alves, representando o Grupo de Cooperação Técnica;
- V. Claudione Bruschi de Menezes, representando a Equipe Técnica Municipal.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO

Art. 6º. Os participantes candidatos a delegados serão divididos em segmentos, conforme anexo II do Regimento, dentro do espaço interno da no Auditório do Centro Universitário de Maringá – UniCesumar (Av. Santa Mônica, 450 - Fraternidade), local da Pré-Conferência.

Parágrafo único. Os observadores comuns poderão acompanhar a eleição junto ao segmento que desejarem, ou aguardar em plenária a finalização da eleição.

Art. 7º. O momento da eleição contará com um coordenador e um relator.

§ 1º. O coordenador será escolhendo dentre os candidatos a delegados (as).

§ 2º. O relator será um servidor do IPPUL que acompanhará a eleição dentro dos grupos, encaminhará lista de presença e preencherá a ata dos eleitos do segmento.

§ 3º. Recomenda-se que, prioritariamente sejam eleitos como delegados (as), os que participaram dos eventos do Plano Diretor até o momento (reunião pública, audiências e fóruns).

§ 4º. Recomenda-se que sejam eleitos como delegados (as), pelo menos um representante dos Distritos do Município.

Art. 8º. O momento da eleição, seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Início	Final
Escolha do Coordenador e Método de Eleição dos Delegados	14:30	15:00
Apresentação dos Candidatos	15:00	15:15
Eleição	15:15	15:45
Pré-Aprovação das Moções	15:45	16:00



Parágrafo único. As vagas de suplência serão preenchidas conforme o critério da entidade mais votada para a menos votada, sendo que em caso de empate a definição será feita por cada segmento, conforme previsto pelo Art. 18, § 1º, do Regimento da Pré-Conferência.

Art. 9º. Após a eleição deverão ser pré-aprovadas as eventuais moções.

Parágrafo único. Serão encaminhadas à Plenária Final apenas as moções que tiverem aprovação de, no mínimo, 1/3 dos candidatos a delegados presentes em cada segmento.

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL

Art. 10. A plenária final terá por objetivos:

- I- Leitura e aprovação de moções, quando existentes;
- II- Homologação dos delegados eleitos para a 1ª e 2ª Conferência de Revisão do Plano Diretor;
- III- Leitura do relatório final.

Art. 11. As moções pré-aprovadas pelos segmentos serão lidas pelo secretário (a) da mesa e, posteriormente as submeterão à plenária para votação.

Parágrafo único: As moções aprovadas constarão do Relatório Final da Pré-Conferência.

Art. 12. Os delegados eleitos em cada segmento (representantes da sociedade civil) serão apresentados pela mesa para sua homologação.

Parágrafo único: Não serão homologadas as vagas das entidades eleitas cujo representante (titular ou suplente) não estiver na plenária no momento da homologação.

Art. 13. Ao final da Pré-Conferência haverá a leitura do Relatório Final da Pré-Conferência, que deverá conter: número de presentes e nome dos delegados eleitos para a 1ª e 2ª Conferência de Revisão do Plano Diretor.